

## VI Exame OAB – 2ª FASE – Padrão de correção

### Direito Empresarial

Peça

#### **Gabarito Comentado:**

O examinando deverá demonstrar conhecimento acerca do direito societário, notadamente da disciplina da responsabilidade civil dos administradores de sociedades anônimas, regulada pela Lei 6.404/1976.

A peça a ser elaborada pelo examinando é uma CONTESTAÇÃO, com base no art. 300, do CPC, pois se trata de ação pelo rito ordinário. O examinando deve alegar a prescrição da pretensão dos autores. A prescrição pode ser verificada tanto no dia 7/2/2009, caso o examinando baseie-se no art. 286 da Lei 6.404/76, sustentando que a anulação da deliberação da assembleia é requisito para o ajuizamento da ação de responsabilidade (prazo de dois anos para o acionista propor a ação); quanto no dia 7/2/2010, caso o examinando utilize como fundamento o art. 287, II, b, 2, também da Lei 6.404/76 (prazo de três anos para o acionista propor a ação contra administradores).

O examinando deve registrar ainda que Caio não pode ser responsabilizado civilmente e, conseqüentemente, condenado a reparar os danos causados à companhia, uma vez que (i) não violou a lei, nem o Estatuto, conforme o disposto no art. 158 OU no art. 154, ambos da Lei 6.404/76 e (ii) atuou de boa-fé e visando ao interesse da companhia, de acordo com o art. 159, §6º, da Lei 6.404/76.

Ademais, cumpre ao examinando indicar que a assembleia geral que aprovou as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2006, não fez qualquer ressalva nas contas dos administradores, eximindo-os, assim, de responsabilidade, conforme art. 134, §3º, da Lei 6.404/76.

O examinando deve indicar as provas que pretende produzir (art. 300 do CPC) e o endereço para o recebimento da intimação (art. 39, I, do CPC).

Finalmente, os pedidos devem ser a extinção do processo (com base no(s) art.(s) 267; 269, IV; OU 329, todos do CPC) e a improcedência dos pedidos formulados na petição inicial OU somente a improcedência dos pedidos formulados na inicial.

O examinando que pedir apenas a extinção do processo somente obterá metade da pontuação total deste tópico, uma vez que a extinção apenas pode se referir ao reconhecimento da prescrição. Se o examinando solicitar a extinção ou a improcedência, obterá a pontuação integral, pois terá requerido a sentença correta a ser proferida após o conhecimento, pelo juiz, de todos os fundamentos que lhe forem apresentados. Porém, tendo em vista que a prescrição também pode ser entendida como matéria exclusivamente de mérito, do mesmo modo que os demais três fundamentos da defesa, o simples requerimento da improcedência dos pedidos formulados na inicial terá abrangido todos os quatro fundamentos da defesa, razão pela qual o examinando deverá obter, nesta situação, a pontuação integral deste quesito.

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal apontado na distribuição de pontos não atribui a pontuação por si só. O examinando deve demonstrar ainda que compreendeu o que está sendo indagado e fundamentar corretamente a sua resposta, para que o item seja pontuado integralmente.

#### **Distribuição dos Pontos**

Item	Pontuação
<u>Endereçamento:</u> Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul	0 / 0,25
<u>Referência ao nº processo:</u> Processo nº ...	0 / 0,15
<u>Preâmbulo:</u> Caio Moura [dispensa-se qualificação, tendo em vista que já consta da petição inicial]	0 / 0,1
<u>Fatos:</u> narrativa correta.	0 / 0,25
<u>Fundamentos:</u> (i) Prescrição fundamentada (0,5), com dispositivo legal pertinente (0,25).	0 / 0,5 / 0,75
(ii) Caio não violou a lei nem o Estatuto (0,25), conforme o disposto no art. 158 <b>OU</b> no art. 154, ambos da Lei 6.404/76 (0,25), não podendo responder apenas pelo fato de ter realizado operações que causaram prejuízos (0,25).	0 / 0,25 / 0,5 / 0,75
(iii) Caio atuou de boa-fé e visando ao interesse da companhia (0,5), conforme art. 159, §6º, da Lei 6.404/76 (0,25).	0 / 0,5 / 0,75
(iv) A Assembleia-Geral não fez ressalvas, o que exonera os administradores de responsabilidade (0,5). Fundamento no art. 134, §3º, da Lei 6.404/76 (0,25).	0 / 0,5 / 0,75
<u>Pedidos:</u> (i) extinção do processo em razão da prescrição (0,25) e improcedência dos pedidos formulados na inicial/improcedência da ação (0,25) <b>OU</b> improcedência dos pedidos (0,5).	0 / 0,25 / 0,5
(ii) cumprimento do art. 39, I, do CPC.	0 / 0,25
(iii) indicação das provas a produzir, com fundamento no art. 300 do CPC.	0 / 0,25
<u>Fechamento da Peça:</u> Data, Local, Advogado, OAB ... nº...	0 / 0,25

### Questão 1

#### Gabarito Comentado:

O examinando deve demonstrar conhecimento a respeito dos dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976) relativos à oferta pública de aquisição de ações para fechamento de capital.

Em relação à letra “a”, o examinando deve indicar que o argumento da Administração da Companhia não está correto, uma vez que o requerimento foi baseado nos requisitos legais, dispostos no art. 4º-A da Lei nº 6.404/1976, ou seja, foi formulado por acionistas que atingem o mínimo de representação de mais de 10% das ações em circulação e foi realizado dentro do prazo legal de 15 dias (art. 4º-A, § 1º, da Lei nº 6.404/1976). O requerimento, ademais, foi fundamentado e devidamente acompanhado de elementos de convicção que demonstram a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado (art. 4º-A, § 1º, da Lei nº 6.404/1976).

Sobre a letra “b”, o examinando deve indicar que uma vez decorrido o prazo de 8 (oito) dias, os próprios acionistas podem convocar a assembleia especial. Tal resposta deverá ser fundamentada no art. 4º-A, §1º, **OU** art. 123, parágrafo único, “c”, ambos da Lei 6.404/76.

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal apontado na distribuição de pontos não atribui a pontuação por si só. O examinando deve ainda demonstrar que compreendeu aquilo que está sendo indagado e fundamentar corretamente a sua resposta, para que o item seja integralmente pontuado.

### Distribuição dos Pontos

Item	Pontuação
a) O argumento da Administração da Companhia não está correto, uma vez que o requerimento foi baseado nos requisitos legais, dispostos no art. 4º-A da Lei 6.404/76 (0,5), <b>OU</b> uma vez que foi formulado por acionistas que atingem o mínimo de representação de mais de 10% das ações em circulação (que seria 3% do capital social); foi realizado dentro do prazo legal de 15 dias (0,5) / e estava devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstravam a falha no emprego da metodologia de cálculo (0,4).	0 / 0,4 / 0,5 / 0,9
b) Uma vez decorrido o prazo de 8 dias, os próprios acionistas podem convocar a assembleia especial, nos termos do art. 4º-A, §1º, da Lei 6.404/76 <b>OU</b> art. 123, parágrafo único, "c", da Lei 6.404/76 (0,35).	0 / 0,35

### Questão 2

#### Gabarito Comentado:

Em relação ao item a, o examinando deve indicar que (i) a cobrança da duplicata poderá ser realizada pelo ajuizamento de uma ação de execução, conforme prevê o inciso I do artigo 15 da Lei 5.474/68 **OU** art. 585, I, combinado com o art. 566, ambos do CPC.

É de se destacar que, para a cobrança de duplicata aceita, não é necessária a apresentação do comprovante de entrega dos bens.

No que se refere ao item b, cumpre ao examinando indicar que o prazo prescricional para a ação de execução em face do obrigado principal será de 3 (três) anos, a ser contado a partir do vencimento do título (30 abril de 2014), consoante o disposto no art. 18, I, da Lei 5.474/68.

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal apontado na distribuição de pontos não atribui a pontuação por si só. O examinando deve ainda demonstrar que compreendeu aquilo que está sendo indagado e fundamentar corretamente a sua resposta, para que o item seja integralmente pontuado.

### Distribuição dos Pontos

Item	Pontuação
<i>Cobrança realizada por meio da ação de execução (0,45) – artigo 15, I, da Lei 5.474/68 <b>OU</b> art. 585, I, combinado com o art. 566, ambos do CPC (0,2)</i>	0 / 0,45 / 0,65
<i>Prazo prescricional de 3 anos a partir do vencimento (0,4) – art. 18, I, da Lei 5.474/68 (0,2).</i>	0 / 0,4 / 0,6

### Questão 3

#### Gabarito Comentado:

O examinando deve demonstrar conhecimento a respeito das normas de regimento das sociedades não personificadas.

Em relação à letra “a”, o examinando deve indicar que, mesmo não tendo inscrito os atos da sociedade no registro próprio, a sociedade Doce Alegria Comércio de Alimentos Ltda. existe, sendo considerada uma sociedade em comum (art. 986 do CC).

No mesmo sentido, a falta de personalidade jurídica não pode ser oposta como argumento de defesa pelas sócias da Doce Alegria Comércio de Alimentos Ltda., tendo em vista o disposto no artigo 12, §2º, do Código de Processo Civil.

Ademais, a existência da sociedade pode ser provada por terceiros por qualquer meio, de acordo com o disposto no art. 987 do CC.

Sobre a letra “b”, o examinando deve responder que uma vez provada a existência da sociedade, os bens sociais constituem patrimônio especial, de propriedade comum das sócias, conforme o art. 988 do CC. A credora poderia acionar este patrimônio, uma vez que ele responde pelos atos de gestão praticados por qualquer dos sócios, conforme o art. 989, do CC.

A sociedade Algodão Doce poderia acionar também o patrimônio de cada uma das sócias, dado que elas respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações da sociedade, de acordo com o art. 990 do CC.

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal apontado na distribuição de pontos não atribui a pontuação por si só. O examinando deve ainda demonstrar que compreendeu aquilo que está sendo indagado e fundamentar corretamente a sua resposta, para que o item seja integralmente pontuado.

#### Distribuição dos Pontos

Item	Pontuação
<b>a)</b> A sociedade que não tem seus atos constitutivos registrados é considerada sociedade em comum, nos termos do art. 986, do CC (0,25) OU a falta de personalidade jurídica não pode ser oposta como argumento de defesa pelas sócias da Doce Alegria Comércio de Alimentos Ltda., tendo em vista o disposto no artigo 12, §2º, do Código de Processo Civil (0,25). Ademais, a existência da sociedade pode ser provada por terceiros por qualquer meio, de acordo com o disposto no art. 987 do CC (0,25).	0 / 0,25 / 0,50
<b>b)</b> A sociedade credora poderia acionar o patrimônio especial (art. 988 do CC) (0,25), constituído pelos bens sociais e de propriedade comum das sócias (0,25). A sociedade credora poderia ainda acionar o patrimônio de cada uma das sócias, dado que elas respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações da sociedade, de acordo com o art. 990 do CC (0,25).	0 / 0,25 / 0,5 / 0,75

#### Questão 4

##### Gabarito Comentado:

O examinando deve demonstrar conhecimento a respeito da legislação aplicável aos desenhos industriais.

Em relação à letra “a”, o examinando deve indicar que Jaqueline não pode registrar a cadeira, pois a sua forma é vulgar, conforme previsão do art. 100, II, da Lei 9.279/96.

Sobre a letra “b”, o examinando deve responder que, apesar de os artigos 108, §1º, OU 120, §2º, da Lei 9.279/96 preverem que o pedido de prorrogação deve ser instruído com comprovante de pagamento da respectiva retribuição, Jaqueline ainda tem 3 (três) meses para efetuar o pagamento, não se extinguindo o registro de imediato, visto que o pedido de prorrogação foi realizado até o termo da vigência do registro (art. 108, §2º, da Lei 9.279/96).

A consequência do atraso desse pagamento é que Jaqueline deve realizar o pagamento de uma retribuição adicional (art. 108, §2º, **OU** art. 120, §3º, da Lei 9.279/96).

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal apontado na distribuição de pontos não atribui a pontuação por si só. O examinando deve ainda demonstrar que compreendeu aquilo que está sendo indagado e fundamentar corretamente a sua resposta, para que o item seja integralmente pontuado.

##### Distribuição dos Pontos

Item	Pontuação
Não, pois a sua forma é vulgar (0,4), conforme previsão do art. 100, II, da Lei 9.279/96 (0,2).	0 / 0,4 / 0,6
Jaqueline ainda tem 3 (três) meses para efetuar o pagamento, não se extinguindo o registro de imediato (0,30). Contudo, deve realizar o pagamento de uma retribuição adicional (art. 108, §2º, <b>OU</b> art. 120, §3º, da Lei 9.279/96) (0,35).	0 / 0,3 / 0,35 / 0,65